

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 035 (TRINTA E CINCO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....	.02
SAEN.....	.06

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

CMF, HUAP, GRC.....	.07
---------------------	-----

SEÇÃO III

PARTE 1

RESOLUÇÕES

CEP.....	.09
----------	-----

SEÇÃO IV

CONSULTA ELEITORAL:

PPGMPA.....	.28
-------------	-----

INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE:

MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO NA SAÚDE.....	.29
---	-----

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 45. 339 de 29 de julho de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 04, de 13 de julho de 2005 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 18 de junho de 2010 a servidora a seguir relacionada, enquanto desempenhar as atividades que ora executa e permanecer no atual local de exercício, por estar exposta a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
GABRIELA ALESSANDRA DA CRUZ G. CAMARGO	PUNF	PUNF	CIP 0810	1568513

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA N.º 45. 340 de 29 de julho de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando as determinações contidas nos artigos 68 e 12, inciso I, das Leis 8.112/90 e 8.270/91, respectivamente, e tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Orientação Normativa nº 04, de 13 de julho de 2005 da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

1- **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir de 25 de abril de 2011 aos servidores a seguir relacionados, enquanto desempenharem as atividades que ora executam e permanecerem no atual local de exercício, por estarem expostos a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	MAT. SIAPE
ANTONIO DA SILVA FLORENCIO	GQI	EGQ	CIP 0211	1715410
FERNANDA DA COSTA SANTOS	GQO	EGQ	CIP 0211	3506634
FERNANDO JORGE SANTOS DE OLIVEIRA	GFQ	EGQ	CIP 0211	1324318
JORGE JOÃO ABRÃO	GEO	EGQ	CIP 0211	303830
LEANDRO LARA DE CARVALHO	GQO	EGQ	CIP 0211	1818115
RAPHAEL DA COSTA CRUZ	GFQ	EGQ	CIP 0211	2536821

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45.411 de 11 de agosto de 2011.

EMENTA: Concessão de Progressão Funcional para a classe de Professor Associado.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Conceder** Progressão funcional aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos do artigo 16 e 31 (anexo) do Decreto 94.664/87, da Portaria Interministerial n.º 475/87, da Lei n.º 8.243/91, da MP n.º 295/06, da Portaria do MEC n.º 7/06, da Resolução do CEP n.º 218/05 e da Resolução do CEP n.º 208/06 observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RELAÇÃO DE PROFESSORES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL PARA A CLASSE DE PROFESSOR ASSOCIADO					
ANEXO à PORTARIA N.º 45.411 de 11 de Agosto de 2011.					
Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Cargo	Progressão concedida	Efeitos financeiros a partir de
01	986236	23069.011590/11-78 CARLOS ALBERTO DE JESUS MARTINHON	Adj. 4	Assoc. 1	22.06.2011
02	306457	23069.040696/11-89 EDGARD COELHO DE ANDRADE	Assoc. 1	Assoc. 2	01.03.2011
03	303054	23069.003459/11-37 ANÍBAL FRANCISCO ALVES BRAGANÇA	Assoc. 1	Assoc. 2	11.05.2011
04	311632	23069.005106/11-71 LÍDIA SILVA DE FREITAS	Assoc. 1	Assoc. 2	26.06.2011
05	308281	23069.041360/11-33 LÍLIAN FERREIRA FREITAS	Assoc. 1	Assoc. 2	10.07.2011
06	307745	23069.040249/11-20 ALEXANDRE DE ARAÚJO LIMA BARCELLOS	Assoc. 2	Assoc. 3	18.01.2011

PORTARIA N.º 45.412 de 11 de agosto de 2011.

EMENTA: Concessão de Progressão Funcional e/ou Incentivo de Titulação a Docentes.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Conceder** Progressão funcional e/ou Incentivo de Titulação aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos do artigo 16 e 31 (anexo) do Decreto 94.664/87, da Portaria Interministerial n.º 475/87, da Lei n.º 8.243/91, da Resolução do CEP n.º 218/05 e da Resolução do CEP n.º 154/99 observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

RELAÇÃO DE PROFESSORES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO HORIZONTAL OU VERTICAL POR MÉRITO

ANEXO à PORTARIA N.º 45.412 de 11 de agosto de 2011.

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Cargo	Progressão concedida	Efeitos financeiros a partir de
01	2350780	23069.041436/11-21 ALESSANDRA LEDA VALVERDE	Adj. 1	Adj. 2	16.07.2011
02	2567642	23069.008722/11-84 RENATO GUIMARÃES VARGES	Adj. 1	Adj. 2	11.07.2011
03	1355596	23069.008152/11-22 RICARDO LUIZ TEIXEIRA DE ALMEIDA	Adj. 1	Adj. 2	29.06.2011
04	2449635	23069.041526/11-11 VIVIANE ALEXANDRE NUNES	Adj. 1	Adj. 2	10.07.2011
05	311332	23069.004776/11-71 KÁTIA REGINA DE SOUZA LIMA	Adj. 3	Adj. 4	27.06.2011
06	4086890	23069.004895/11-23 LEONARDO MARCO MULS	Adj. 3	Adj. 4	28.04.2011

RELAÇÃO DE DOCENTES COM DIREITO À PROGRESSÃO VERTICAL E INCENTIVO POR TITULAÇÃO

ANEXO à PORTARIA N.º 45.412 de 11 de agosto de 2011.

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Cargo	Progressão concedida	Nova data de interstício	Efeitos financeiros a partir de
01	1764228	23069.009794/11-49 MIRIAN PICININI MÉXAS	Ass. 1	Ass. 1 para Adj. 1 e Incentivo de Doutorado	03.08.2011	03.08.2011
02	1206283	23069.008967/11-10 ALEXANDRE KEHRIG V. AGUIAR	Ass. 3	Ass. 3 para Adj. 1 e Incentivo de Doutorado	27.06.2011	27.06.2011

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEN, N.º 102 de 05 de agosto de 2011.

A Superintendente de Arquitetura e Engenharia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Constituir Comissão de Aceite Definitivo** de serviços de engenharia para execução de obra de reforma de parte do 2º pavimento do prédio do antigo CEG, onde funciona a Escola de Extensão da PROEX, no Campus do Valonguinho, Avenida Visconde do Rio Branco s/nº, Centro – Niterói –RJ. **Processo n.º 23069.050.796/2010-32;**

2- **Designar** para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- Arquiteto **GERALDO DOS SANTOS PEDRO** – Matrícula SIAPE **1722848;**
- Engenheiro Civil **CARLOS JOSÉ DE PETRIBÚ GUIMARÃES** - Matrícula SIAPE **1781060;**
- Engenheiro Civil **ANDRÉ LUIZ FERREIRA DE ARAÚJO**, Matrícula SIAPE **1787301;**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ELISABETE AIKO HAGIWARA DA SILVA

Superintendente de Engenharia e Projetos

#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMF, N.º 09 de 08 de agosto de 2011.**

EMENTA: Designa docentes para coordenar as atividades da XIV Semana de Monitoria no âmbito da Faculdade de Farmácia da UFF.

O Diretor da Faculdade de Farmácia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** as docentes **CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI FERRAZ, MÁRCIA BARRETO DA SILVA FEIJÓ E DÉBORA QUINTANILHA FALCÃO** para coordenar as atividades da XIV Semana de Monitoria na Faculdade de Farmácia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON DA COSTA SANTOS
Diretor da Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, N.º 139 de 05 de agosto de 2011.

EMENTA: Recomposição de Comissão.

O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de recomposição da Comissão Composta pela DTS HUAP nº 16 de 14 de março de 2011

RESOLVE:

1- **Excluir** da composição da Comissão os servidores:

GUILHERME COSTA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE N.º 308.222-8;
EVANDRO DE OLIVEIRA FILHO, matrícula SIAPE N.º 183.365-5

2- **Incluir** na composição da Comissão os servidores:

MARGARETH MARA MATTOS PINTO - matrícula 306802
PRISCILA DE SOUSA GOMES RODRIGUES – matrícula: 1854521

3- A Coordenação da Comissão ficará a cargo da servidora

MARGARETH MARA MATTOS PINTO

4 - Esta DTS será retroativa a data de 06 de junho de 2011

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

TARCÍSIO RIVELLO
Diretor Geral
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GRC, N.º 12 de 09 de agosto de 2011.

O Chefe do Departamento de Geografia de Campos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar RONNEY MUNIZ ROSA**, Professor, Adjunto – 4 matrícula SIAPE nº 310632, **HÉLIO DE FREITAS COELHO**, Professor Adjunto – 4, matrícula SIAPE nº 269288 e **ELIZABETH ELIAS CHACUR JULIBONI**, Professor Adjunto - 4, matrícula SIAPE Nº 308103, para integrarem a **Comissão de Avaliação de Desempenho Docente para fins de Progressão Funcional**, incumbida de proceder a Avaliação dos professores lotados no GRC, no ano de 2011.

2 - A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RAUL REIS AMORIM
Chefe do Departamento de Geografia de Campos
#####

Visto:

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade
e Desenvolvimento Regional
#####

SEÇÃO III

Parte 1:**RESOLUÇÃO N.º 204/11.**

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Gerenciamento de Equipamentos Multiusuários.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.005246/11-40,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Programa de Gerenciamento de Equipamentos Multiusuários - PROGEM**, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PROPPI.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 11 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

(anexo da Resolução CEP nº 204/2011)

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS

Capítulo I

Do Programa e de suas Finalidades

Do Programa

Artigo 1º - O Programa de Gerenciamento de Equipamentos Multiusuários, doravante denominado PROGEM, tem sua organização administrativa e seu funcionamento disciplinados pelo presente Regimento Interno (RI-PROGEM).

Artigo 2º - O PROGEM subordina-se também às normas regimentais da Universidade Federal Fluminense.

Das Finalidades

Artigo 3º - O PROGEM tem por finalidades :

- Apoiar as diversas Redes de pesquisa da Universidade Federal Fluminense, dentro de uma lógica de utilização racional dos recursos, equipamentos e competências, visando fortalecer a produção acadêmica e os Programas de Pós-graduação.
- Assegurar, de modo sustentável, fontes de financiamento para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos multiusuários, capacitação técnica e apoio para aproveitamento de recursos humanos.
- Estimular o aperfeiçoamento institucional dos modelos de gestão colegiada e autossustentável das Redes de Pesquisa da UFF.

Capítulo II

Dos Recursos Financeiros

Artigo 4º - Os recursos financeiros do PROGEM poderão advir de:

- Participação nas dotações orçamentárias dos programas de pós-graduação da UFF.
- Receitas da Proppi ou de outras instâncias administrativas da UFF.
- Recursos provenientes de projetos institucionais submetidos a agências públicas, ou privadas de fomento.
- Participação nas receitas de prestação de serviços dos diversos equipamentos/laboratórios.
- Doações.
- Rendimentos oriundos de aplicações financeiras dos recursos.

Capítulo III

Da Administração (Gestão)

Artigo 5º - A administração do PROGEM será exercida de forma colegiada pela Comissão de Projetos Institucionais, pela Coordenação de Administração Financeira e pela Assessoria da PROPPI.

Capítulo IV Das Competências

Artigo 6º - Compete à Comissão de Projetos Institucionais:

I – Discutir, elaborar e aprovar as normas, critérios de avaliação, registros, formulários e demais documentos para a gestão do programa.

II – Analisar e aprovar a inscrição dos diversos integrantes do programa.

III – Analisar e avaliar os relatórios de desempenho dos diversos integrantes.

IV – Propor ao Pró-Reitor ações indutivas ou complementares ao Programa.

V – Analisar e aprovar as demandas de recursos dos diversos integrantes, tomando por base seus relatórios de desempenho e os critérios de avaliação estabelecidos.

VI – Elaborar relatório anual do Programa.

Parágrafo Único – A Coordenação do PROGEM caberá à Coordenadoria de Pesquisa da PROPPI ou sua representante designada.

Artigo 7º - Compete à Coordenação de Administração Financeira:

I – Criar fonte para recebimento de recursos.

II – Gerenciar os recursos e ordenar as despesas.

III – Apresentar balancetes mensais e relatórios semestrais de receitas e despesas.

Artigo 8 – Compete à Assessoria do Pró-Reitor:

I – Convocar as reuniões da Comissão.

II – Secretariar as reuniões da Comissão, redigindo suas Atas.

III – Receber as demandas e encaminhá-las à Comissão.

Artigo 9 - Compete às Coordenações dos Equipamentos/Laboratórios Multiusuários:

I – Inscrever o equipamento no Programa.

II - Fornecer todos os documentos e informações necessárias.

III – Solicitar as demandas de recursos.

IV – Apresentar relatório anual de desempenho da equipamento/laboratório.

Capítulo V Da Adesão ao Programa

Artigo 10º - Poderão aderir ao Programa os Laboratórios ou Redes de Pesquisa que possuam equipamentos de utilização multiusuária que atendam às seguintes diretrizes:

I – Regimento com mecanismos de gestão colegiada com participação ampla e representação mínima das pós-graduações (e ou instituições, departamentos e setores consorciados) envolvidas no projeto original e a Coordenação Técnica.

II – Aprovação do Regimento pela Comissão de Projetos Institucionais da PROPPI.

III – Registro de comprovação da utilização multiusuária.

IV – Documentos que comprovem o registro das reuniões periódicas do órgão colegiado.

V – Página eletrônica do Laboratório, em que estejam claros os procedimentos de acesso ao equipamento.

Capítulo VI Das Disposições

Das Disposições Gerais

Artigo 11º – Este regimento estará sujeito às demais normas, portarias e resoluções determinadas pela Administração Superior da Universidade Federal Fluminense.

Artigo 12º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Projetos Institucionais.

Das Disposições Transitórias

Artigo 13º - Os recursos iniciais que sustentarem o presente Programa serão aqueles obtidos pelo Edital CT-INFRA 09, conforme plano de trabalho e convênio.

Artigo 14º - Este Regimento será revisto pela Comissão de projetos Institucionais, no prazo de dois anos de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 220/2011

EMENTA: Aprova as Regras Gerais do Processo Seletivo – 2012 para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Federal Fluminense.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.006014/11-17,

RESOLVE:

Art. 1º – O ingresso nos cursos de graduação no ano letivo de 2012 será feito de modo que 80% das vagas oferecidas sejam preenchidas através do Concurso Vestibular da Universidade Federal Fluminense e de modo que 20% das vagas oferecidas sejam preenchidas através do Sistema de Seleção Unificado do MEC – SISU, versão 2012.

Parágrafo único – Para os 20% das vagas referidas nesse artigo, os candidatos devem prestar o Exame Nacional de Ensino Médio versão 2011.

Art. 2º – Para os 80% das vagas referidas no **Art. 1º**, o Concurso Vestibular da Universidade Federal Fluminense para o exercício de 2012 será realizado por cursos, agrupados em áreas de conhecimento, considerando-se tanto os ministrados em Niterói, quanto os ministrados em outros municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º – Para os 80% das vagas referidas no artigo **Art. 1º**, a inscrição será efetuada em período único para todos os cursos, indistintamente, devendo o candidato, no ato da inscrição, optar somente por um curso.

Parágrafo único – Para os cursos de Engenharia, excetuando-se o de Engenharia Química, o candidato poderá optar por dois deles, independentemente da localidade.

Art. 4º – O Concurso Vestibular UFF 2012 para os 80% das vagas referidas no **Art. 1º**, constará de **duas etapas**, obedecendo à estrutura seguinte:

(a) A **primeira etapa**, eliminatória, a ser realizada em um único dia com duração máxima de quatro horas e trinta minutos, constará de uma prova com setenta e cinco questões, exclusivamente de múltipla escolha, abrangendo a base nacional comum dos currículos do ensino médio, organizada em áreas de conhecimento, explicitadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CEB/CNE nº 3/98), a saber: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias.

(b) A **segunda etapa**, somente para os candidatos habilitados a essa etapa, será realizada em dois dias:

▪ Em um desses dias, com duração máxima de quatro horas e trinta minutos, serão aplicadas uma prova de Redação em língua portuguesa e duas provas de Conhecimentos Específicos, com questões exclusivamente discursivas, abrangendo duas matérias indicadas pelos Colegiados dos cursos envolvidos e constantes do Edital do Concurso – cada uma dessas provas valerá dez pontos;

▪ Em outro dia, com duração máxima de três horas, será aplicada uma prova de Expressão Plástica, valendo dez pontos, apenas para os candidatos ao curso de Arquitetura e Urbanismo;

§ 1º – A prova objetiva da primeira etapa terá como exigência mínima para qualquer candidato a ser convocado à segunda etapa do concurso, a obtenção de número de acertos diferente de zero em cada conjunto de questões relativas, respectivamente, a conhecimentos de Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira, Matemática e Química. No caso de Língua Estrangeira, o número de acertos será considerado sobre as questões válidas, entendendo-se como questões válidas as não passíveis de anulação.

§ 2º – Para a segunda etapa, **classificatória**, serão convocados os candidatos que obtiverem rendimento superior a **cinquenta por cento do total da primeira etapa**, excetuando-se as questões de Língua Estrangeira, resguardado o disposto nos parágrafos terceiro e quarto.

§ 3º – Se, depois de aplicado o critério definido no parágrafo segundo, o número de candidatos concorrentes na segunda etapa a algum curso for inferior a três vezes o número total de vagas desse curso, serão convocados para essa etapa, pela ordem decrescente do total de pontos, tantos candidatos quantos forem necessários para que se atinja o número de três candidatos por vaga no curso, resguardado o disposto nos parágrafos primeiro e quinto.

§ 4º – Se, depois de aplicado o critério definido no parágrafo segundo, o número de candidatos concorrentes na segunda etapa a algum curso for superior a oito vezes o número de vagas desse curso, deixarão de ser convocados para essa etapa, pela ordem crescente do total de pontos, tantos candidatos quantos forem necessários para que se atinja o número de oito candidatos por vaga no curso, resguardado o disposto nos parágrafos primeiro e quinto.

§ 5º – Ocorrendo empate na última colocação correspondente ao curso para o qual se aplicar o disposto nos parágrafos terceiro e quarto, serão convocados para a segunda etapa todos os candidatos que estiverem nessa situação.

§ 6º – Será eliminado o candidato que obtiver nota zero em alguma das provas da segunda etapa.

§ 7º – A falta em dia de prova de qualquer das etapas eliminará o candidato.

Art. 5º – Para efeito de classificação dos candidatos concorrentes aos 80% das vagas referidas no **Art. 1º**, a nota final será apresentada em uma escala de zero a cem pontos. A prova com questões exclusivamente de múltipla escolha valerá, no máximo, trinta e cinco pontos e as de Expressão Plástica, quando for o caso, de Redação e de Conhecimentos Específicos, valerão, no máximo, em conjunto, sessenta e cinco pontos.

a) Para esses candidatos, o número de pontos E1 relativos às setenta e cinco questões da prova da primeira etapa, será igual a sete quinze avos da quantidade de acertos registrados nas questões correspondentes a Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Matemática e Química mais o número de acertos registrados nas questões de Língua Estrangeira multiplicado pelo número de questões propostas e dividido pelo número de questões válidas, números esses também relativos às questões de Língua Estrangeira.

$$E_1 = \frac{7}{15} \left\{ A_1 + A_2 \left(\frac{8}{A_3} \right) \right\}$$

b) Também para esses candidatos, o cálculo do número de pontos E2 relativos às provas da segunda etapa far-se-á conforme especificado adiante:

- excetuando-se os candidatos do curso de Arquitetura e Urbanismo, o número de pontos será igual a treze sextos da soma das notas obtidas na prova de Redação e nas duas provas de Conhecimentos Específicos.

$$E_2 = \frac{13}{6} (R + C_1 + C_2)$$

- para os candidatos ao curso de Arquitetura e Urbanismo, o número de pontos E2 será igual a treze sextos da soma das notas obtidas nas provas de Redação e de Expressão Plástica mais treze doze avos da soma das notas obtidas nas duas provas de Conhecimentos Específicas.

$$E_2 = \frac{13}{6}(R + EP) + \frac{13}{12}(C_1 + C_2)$$

c) O total de pontos T indicará a nota final desses candidatos e será igual à soma do número de pontos obtidos segundo os procedimentos indicados nos itens (a) e (b) deste artigo, observado o limite máximo de cem pontos.

$$T = E_1 + E_2$$

d) Na classificação final, o desempate de candidatos com igual pontuação será feito levando-se em consideração, sucessivamente: a maior nota da prova de Expressão Plástica, quando for o caso; a maior nota nas provas de Conhecimentos Específicos da segunda etapa, na sua ordem de aplicação; a maior nota na prova de Redação; o maior número de acertos na prova da primeira etapa, excetuando-se as questões de Língua Estrangeira; e o candidato mais idoso.

Art. 6º – Os 80% das vagas referidas no **Art. 1º** oferecidas para os cursos ministrados em Niterói e para aqueles ministrados em outros municípios do Estado do Rio de Janeiro serão específicas para os candidatos que tiverem feito a opção, no ato da inscrição, por esses cursos, excetuando-se a hipótese prevista no parágrafo único do art. 3º.

Art. 7º – Os 80% das vagas referidas no **Art. 1º** e oferecidas em cada curso serão preenchidas respeitando-se a classificação final dos candidatos não eliminados do concurso, obedecendo-se à ordem decrescente das notas finais desses candidatos.

Parágrafo único– Para o preenchimento das vagas nos cursos de Engenharia, excetuando-se o de Engenharia Química, será considerada a classificação final do grupo constituído por todos os candidatos a esses cursos. No preenchimento dessas vagas, após considerar-se a nota final do candidato, levar-se-á em conta sua primeira opção de curso e, a seguir, sua segunda opção de curso.

Art. 8º – O aluno ingressante dentro dos 80% das vagas referidas no **Art. 1º** que, no ato da inscrição, optou somente por um curso não será chamado para remanejamento após efetuar inscrição em disciplinas.

Parágrafo único – O aluno que ocupar vaga no curso de Engenharia correspondente a sua segunda opção poderá ser remanejado de semestre e de curso após efetuar inscrição em disciplinas; para fins de posicionamento final respeitar-se-á, inicialmente, a ordem de classificação, a seguir, sua primeira opção e, por último, sua segunda opção.

Art.9º - Todos os candidatos beneficiados no programa de concessão de bônus para alunos da rede pública de ensino, conforme determinam os parágrafos primeiro e segundo do Art. 1º da Resolução nº 221/2011 do Conselho de Ensino e Pesquisa terão sua nota final acrescida em 10% (dez por cento), ressalvado, quando for o caso, o limite de 100 pontos que consta na **alínea c** do **Art. 5º**

Art. 10º - Em relação aos cursos com reservas de vagas para professores da rede pública de ensino, deverá ser levado em consideração o parágrafo único do Art. 2º da Resolução nº 221/2011 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art.11º - Os 20% das vagas oferecidas referidas no **Art. 1º** serão preenchidas unicamente de acordo com as regras e critérios estabelecidos pelo MEC para o ENEM 2011 e para as chamadas do Sistema de Seleção Unificado- SISU do ano de 2012.

Parágrafo único – Na seleção prevista neste artigo, também serão consideradas as políticas de ação afirmativa definidas na Resolução 221/2011 do CEP.

Art. 12º – Os casos omissos serão encaminhados à apreciação da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos - PROAC.

Art. 13º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 25 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 230/11.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Université du Québec à Montreal (Canadá)**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 146/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001408/11-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **Université du Québec à Montreal (Canadá)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores e pessoal técnico administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de maio de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

RESOLUÇÃO N.º 265/11.

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (Volta Redonda) – Nível de Mestrado

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.008696/10-55,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica de Volta Redonda - PPGMecVR, nível de Mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns a Todas as Áreas de Concentração

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Matemática Aplicada I	PPGMecVR	3			45
Mecânica do Contínuo	PPGMecVR	3			45

Disciplinas Optativas Comuns a Todas as Áreas de Concentração

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Métodos Numéricos	PPGMecVR	3			45
Técnicas Experimentais	PPGMecVR		3		45
Matemática Aplicada II	PPGMecVR	3			45
Programação Estruturada	PPGMecVR		3		45
Tópicos Especiais em Matemática	PPGMecVR	2			30
Tópicos Especiais em Métodos Numéricos	PPGMecVR		2		30
Tópicos Especiais em Técnicas Experimentais	PPGMecVR		2		30
Instrumentação e Processamento de Sinais	PPGMecVR		2		30

Disciplinas Optativas da Área de Concentração 1 – Termociências, Energia e Meio Ambiente

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Mecânica dos Fluidos	PPGMecVR	3			45
Condução	PPGMecVR	3			45
Termodinâmica	PPGMecVR	3			45
Volumes Finitos	PPGMecVR		3		45

Disciplinas Optativas da Área de Concentração 2 – Mecânica dos Sólidos, Fabricação e Projeto Mecânico

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Mecânica dos Sólidos	PPGMecVR	3			45
Teoria da Elasticidade	PPGMecVR	3			45
Propagação de Ondas	PPGMecVR	3			45
Elementos Finitos	PPGMecVR		3		45
Controle de Sistemas Lineares		3			45
Análise de Sistemas Dinâmicos	PPGMecVR	3			45
Comportamento Mecânico dos Materiais	PPGMecVR		3		45
Fadiga de Materiais e Estruturas	PPGMecVR		3		45

Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa – 1.1 - Sistemas Multifásicos pertencente à Área de Concentração 1

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Camada Limite e Turbulência	PPGMecVR	2			30
Dinâmica dos Fluidos Computacional	PPGMecVR		2		30
Escoamentos Multifásicos	PPGMecVR	2			30
Tópicos Especiais em Sistemas Multifásicos	PPGMecVR	2			30

Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa 1.2 – Conversão e Armazenamento de Energia pertencente à Área de Concentração 1

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Convecção	PPGMecVR	2			30
Radiação	PPGMecVR	2			30
Tecnologias em Energia Limpa e Sustentável	PPGMecVR	2			30
Armazenamento de Energia	PPGMecVR	2			30
Tópicos Especiais em Energia	PPGMecVR	2			30

Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa 1,3 – Dispersão e Tratamento de Efluentes pertencente a Área de Concentração 1

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Dispersão de Efluentes	PPGMecVR	2			30
Tratamentos de Efluentes	PPGMecVR	2			30
Tópicos Especiais em Desenvolvimento Ambiental	PPGMecVR	2			30

Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa 2.1 – Comportamento e Processamento de Materiais pertencente à Área de Concentração 2

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Processos de Fabricação	PPGMecVR		2		30
Mecânica da Fratura	PPGMecVR		2		30
Tópicos Especiais em Comportamento Mecânico	PPGMecVR		2		30

Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa 2.2 – Projeto de Componentes Mecânicos pertencente à Área de Concentração 2

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Vibrações Mecânicas	PPGMecVR	2			30
Projeto de Comportamento Submetidos a Cargas Dinâmicas	PPGMecVR	2			30
Tópicos Especiais em Projeto Mecânico	PPGMecVR		2		30

Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa 2,3 – Dinâmica, Controle e Acústica pertencente a Área de Concentração 2

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Acústica	PPGMecVR		2		30
Dinâmica de Sistemas Não-lineares	PPGMecVR	2			30
Tópicos Especiais em Dinâmica, Controle e Acústica	PPGMecVR		2		30

Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa 2.4 – Biomecânica pertencente à Área de Concentração 2

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Estruturas Orgânicas e Biomateriais	PPGMecVR	2			30
Análise de Implantes e Próteses	PPGMecVR	2			30
Biomecânica do Movimento	PPGMecVR	2			30
Tópicos Especiais em Biomecânica	PPGMecVR		2		30

Parágrafo Único - O aluno deverá obter um mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos, correspondendo a um mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma Proposta de Dissertação de Mestrado, a qual será atribuída 160 (cento e sessenta) horas, por uma Publicação Científica, a qual será atribuída 60 (sessenta) horas e por uma Dissertação de Mestrado correspondente a 1200 (mil e duzentas) horas.

Parágrafo Único – A carga horária e número de créditos descritos nos dois artigos anteriores podem ser resumidos no quadro que se segue, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
Disciplinas Obrigatórias	6			6	90
Disciplinas Optativas Comuns a Ambas Áreas de Concentração	3			3	45
Disciplinas Optativas da Área de Concentração	9			9	135
Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa	6			6	90
Proposta de Dissertação					160
Publicação Científica					60
Dissertação de Mestrado					1200
Totais				24	1780

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º - Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 01 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RESOLUÇÃO N.º 363/10.

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Pedagogia-Licenciatura – Niterói.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.059116/2009-11,

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura - Niterói, compreende conteúdo de estudos, disciplinas/atividades obrigatórias, disciplinas/atividades optativas e disciplinas eletivas, organizadas nos Núcleos de Estudos Básicos, Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos e Núcleo de Estudos Integradores.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias

Núcleo de estudos básicos

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1.História da Educação	1.1- História da Educação I 1.2- História da Educação II
2. Psicologia da Educação	2.1- Psicologia da Educação I 2.2- Psicologia da Educação II
3. Sociologia da Educação	3.1- Sociologia da Educação I 3.2- Sociologia da Educação II
4.Política Educacional e Organização da Educação	4.1- Ciência Política e Educação 4.2- Política da Educação no Brasil 4.3-Organização da Educação no Brasil
5.Economia da Educação	5.1- Economia Política e Educação
6.Filosofia da Educação	6.1- Filosofia da Educação I 6.2- Filosofia da Educação II 6.3- Epistemologia das Ciências da Educação
7. Biologia e Educação	7.1- Biologia, Cultura e Educação
8. Antropologia e Educação	8.1- Antropologia e Educação I 8.2- Antropologia e Educação II

9. Educação Especial Inclusiva	9.1- Educação Especial I
10. Libras	10.1- Libras I
11. Didática	11.1- Didática
12. Educação Infantil	12.1- Educação Infantil I
13. Alfabetização	13.1- Alfabetização I
14. Educação de Jovens e Adultos	14.1- Educação de Jovens e Adultos I
15. Educação e Trabalho	15.1- Trabalho, Educação e Produção do Conhecimento
16. Gestão e Organização do Trabalho Educacional	16.1- Orientação Educacional I 16.2- Administração Educacional I 16.3- Supervisão Educacional I
17. Fundamentos e Metodologia do Ensino na Educação Básica	17.1- Linguagem Matemática I 17.2- Matemática: Conteúdo e Método I 17.2- Comunicação e Linguagem I 17.3- Língua Portuguesa: Conteúdo e Método I 17.4- Ciências Sociais: Conteúdo e Método I 17.5- Ciências Naturais: Conteúdo e Método I 17.6- Magistério das disciplinas pedagógicas do Ensino Médio
18. Currículos	18.1- Currículos 18.2- Relações Étnico-Raciais na Escola
19. Avaliação Educacional	19.1- Avaliação Educacional I
20. Estágio Supervisionado	20.1- Pesquisa e Prática Pedagógica I 20.2- Pesquisa e Prática Pedagógica II 20.3- Pesquisa e Prática Pedagógica III 20.4- Pesquisa e Prática Pedagógica IV 20.5- Pesquisa e Prática Pedagógica V 20.6- Pesquisa e Prática Pedagógica VI 20.7- Pesquisa e Prática Pedagógica VII 20.8- Pesquisa e Prática Pedagógica VIII

Núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos

1- Monografia	1.1- Monografia I 1.2- Monografia II 1.3- Monografia III 1.4- Monografia IV
---------------	--

núcleo de estudos integradores

1. Atividades Culturais
- 1.1- Atividades Culturais I
 - 1.2- Atividades Culturais II
 - 1.3- Atividades Culturais III
 - 1.4- Atividades Culturais IV

Disciplinas/Atividades Optativas

Art. 3º - São Disciplinas Optativas as abaixo relacionadas:

Núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos

Conteúdo de Estudos	Disciplinas
1. História da Educação	1.1-História social da formação docente no Brasil 1.2-Tópicos Especiais em História da Educação
2. Psicologia da Educação	2.1- Tópicos Especiais em Psicologia da Educação 2.1-Tópicos Especiais em Psicopedagogia
3. Sociologia da Educação	3.1- Desigualdades sociais e desigualdades escolares 3.2- Tópicos Especiais em Sociologia da Educação
4. Economia da Educação	4.1- Tópicos Especiais em Economia Política e Educação
5. Biologia e Educação	5.1-Tópicos Especiais em Biologia e Educação
6. Política Educacional e Organização da Educação	6.1- Tópicos Especiais em Ciência Política e Educação 6.2-Tópicos Especiais em Política da Educação no Brasil 6.3- Tópicos Especiais em Organização da Educação no Brasil 6.4- O livro didático em questão
7. Filosofia da Educação	7.1- Tópicos Especiais em Filosofia da Educação 7.2- Tópicos Especiais em Epistemologia das Ciências da Educação
8. Antropologia e Educação	8.1- Etnografia e educação: encruzilhadas, diálogos e possibilidades no campo da pesquisa em Educação 8.2- Diversidade cultural, interculturalidade e educação 8.3- Tópicos Especiais em Antropologia e Educação 8.4- Educação, desigualdades raciais no Brasil e subjetividades afro-brasileiras 8.5- Educação Indígena
9. Fundamentos da Educação	9.1- Tópicos Especiais em Fundamentos da Educação
10. Educação Especial e Inclusiva	10.1- Educação Especial II 10.2- Ensino para cegos: Braile, Pré-Soroban, Orientação e Mobilidade 10.3- Práticas Educacionais para alunos com Altas

	Habilidades/Superdotação
	10.4- Tópicos em Educação Especial e Inclusiva
	10.5- Tópicos Especiais em Educação Especial
	10.6- Educação Inclusiva
	10.7- Preconceito, Indivíduo e Cultura
11. Educação Infantil	11.1- Educação Infantil II
	11.2- Tópicos Especiais em Educação Infantil
12 Alfabetização	12.1 Alfabetização II
	12.2 Alfabetização e Construção do Conhecimento
	12.3 Tópicos Especiais em Alfabetização
13. Educação de Jovens e Adultos	13.1- Educação de Jovens e Adultos II
	13.2- Tópicos Especiais em Educação de Jovens e Adultos
14. Gestão e Organização do Trabalho Educacional	14.1- Orientação Educacional II
	14.2- Tópicos Especiais em Orientação Educacional
	14.3- Administração Educacional II
	14.4- Tópicos Especiais em Administração Educacional
	14.5- Supervisão Educacional II
	14.6- Tópicos Especiais em Supervisão Educacional
	14.7- Organização do Trabalho Pedagógico
15. Avaliação Educacional	15.1- Avaliação Educacional II
	15.2- Tópicos Especiais em Avaliação Educacional
16. Currículos	16.1- Relação Escola e Sociedade
	16.2- Educação, Ciência e Religião
17. Educação Comparada	17.1- Estudos Comparados em Educação
	17.2- Tópicos Especiais em Educação Comparada
18. Didática	18.1- Tópicos Especiais em Didática
19. Fundamentos e Metodologia do Ensino na Educação Básica	19.1- Comunicação e Linguagem II
	19.2- Língua Portuguesa: Conteúdo e Método II
	19.3- Linguagem Matemática II
	19.4- Matemática: Conteúdo e Método II
	19.5- Tópicos de Educação Matemática
	19.6- Tópicos Especiais em Matemática, Conteúdo e Método
	19.7- Recursos e Métodos no Ensino da Matemática
	19.8- Ciências Sociais: Conteúdo e Método II
	19.9- Ciências Naturais: Conteúdo e Método II
	19.10- Tópicos Especiais em Ciências Naturais: Conteúdo e Método
	19.11- Tópicos Especiais em Língua Portuguesa: Conteúdo e Método
	19.12- Tópicos Especiais em Ciências Sociais: Conteúdo e Método
20. Educação e Saúde	20.1- Educação, Saúde e Sociedade
	20.2- Tópicos Especiais em Educação e Saúde

21. Educação e Trabalho	21.1- Educação e Trabalho 21.2- Tópicos Especiais em Trabalho, Educação e Produção do Conhecimento
22. Educação e Meio Ambiente	22.1- Educação e Meio Ambiente 22.2- Tópicos Especiais em Educação e Meio Ambiente
23. Educação Física	23.1- Educação Física Escolar
24. Educação Estética	24.1- Educação Estética e Produção do Conhecimento 24.2- Uma Arte de Fazer: a Formação da Leitora e do Leitor
25. Educação e Pesquisa	25.1- Análise de Dados de Pesquisa em Educação 25.2- História da Ciência: uma Abordagem Sócio-Cultural

Art. 4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

Núcleo de Estudos Integradores

Conteúdo de Estudos

Atividades

1. Atividades Complementares

1.1- Atividades Complementares

Art. 5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num **tempo total de 3.330** horas, sendo 2.890 horas de disciplinas/atividades obrigatórias, 180 de disciplinas optativas, 60 horas de disciplinas eletivas e 200 horas de Atividades Complementares.

Parágrafo 1º - Das 2.890 horas destinadas às disciplinas/atividades obrigatórias, 2.400 horas serão destinadas às disciplinas do Núcleo de Estudos Básicos, 220 horas serão destinadas às disciplinas do Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos e 270 horas serão destinadas às atividades obrigatórias do Núcleo de Estudos Integradores.

Parágrafo 2º - Das 2.400 horas de disciplinas obrigatórias do Núcleo de Estudos Básicos 420 horas serão destinadas ao Estágio Supervisionado.

Parágrafo 3º - As 220 horas destinadas ao Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos serão referentes às disciplinas de Monografia.

Art. 6º - A carga horária total para integralização curricular de **3.330 horas**, terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Previsto: 10 períodos
- b) Máximo: 14 períodos

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 25 de agosto de 2010.

* * * * *

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente
#

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#

Obs.: Republicar por sair incorreto

SEÇÃO IV

COMUNICADO

A Comissão Eleitoral, após apuração dos votos referentes à Consulta Eleitoral Para Escolha do Coordenador e Sub-coordenador do Programa de Pós-graduação em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas (PPGMPA), e cumprindo o cronograma, chegou ao seguinte resultado final e foi considerada eleita a chapa únicas composta pelos seguintes professores: **SILVIA MARIA BAETA CAVALCANTI** (SIAPE 0311386), para coordenadora e **CLAUDIA LAMARCA VITRAL** (SIAPE 0311391).

Niterói, 25 de julho de 2011.

OTÍLIO MACHADO PEREIRA BASTOS

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

ALOYSIO DE MELLO F. CERQUEIRA

#####

JEFERSON CARVALHAES OLIVEIRA

Coordenador do PPGMPA

#####

EDITAL 2011

A Coordenação do Mestrado Profissional em Ensino na Saúde, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa - Universidade Federal Fluminense comunica que, de 15 de agosto a 09 de setembro de 2011, estarão abertas as inscrições para o Curso de **Mestrado Profissional em Ensino na Saúde: Formação Docente Interdisciplinar para o SUS**, para o preenchimento de **15** (quinze) vagas.

1. Das vagas, Período e Local das Inscrições:

1.1. Serão oferecidas 15 vagas, destas 13 para brasileiros e 02 para estrangeiros, destinadas a profissionais da área da saúde da rede SUS e que atuem preferencialmente na supervisão de estudantes.

1.2. As inscrições serão realizadas no período de **15 de agosto a 09 de setembro** de 2011, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas.

1.3. O local para as inscrições será a Secretaria de Pós-Graduação Strictu Sensu da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, situada à Rua Dr. celestino, 74, 6º andar, Centro – Niterói - RJ. CEP: 24.020-091. Telefone: (021) 2629-9494.

1.4. O candidato deverá apresentar-se com Ficha de Inscrição preenchida **anexo 1**, além de apresentar, obrigatoriamente, os documentos listados item **2**.

2. A documentação exigida para inscrição deverá ser apresentada em (03) **três volumes** encadernados (com espiral). Cada volume deverá conter os itens (**2.1; 2.2; 2.3; 2.4; 2.5 e 2.6**) abaixo relacionados, na ordem a seguir:

2.1.- Projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Mestrado pelo candidato, contendo:

- capa com título e nome do autor;
- 10 (dez) a 15 (quinze) páginas;
- em papel A4;
- fonte Times New Roman, tamanho 12, digitado em espaço 1.5.

O projeto deve abranger os seguintes elementos:

- a) título;
- b) objetivos;
- c) exposição do tema e referências bibliográficas;
- d) metodologia;
- e) referências.

2.2. Curriculum Vitae, devidamente comprovado ver modelo no **anexo 02 ou modelo Lattes**;

2.3. Cópia autenticada do Diploma (ou declaração de conclusão) de Curso de Graduação devidamente reconhecido (frente e verso).

Caso o candidato seja aprovado na seleção, será necessária a apresentação do diploma para efetiva matrícula no curso. Serão também aceitos diplomas de curso de pós-graduação. Os títulos obtidos no exterior deverão atender o que prescreve a Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, de 20/02/2002.

2.4. Cópia da carteira de identidade;

2.5. Cópia do CPF;

Obs.: As orientações sobre o enquadramento do projeto nas linhas de pesquisa e vagas, constam no **anexo 03**.

2.6. Carta de indicação e compromisso da instituição de origem.

3. Os candidatos não aprovados terão o prazo de 30 dias, a partir da data da divulgação do resultado final, para retirar seus documentos de inscrição. Os documentos não retirados no referido prazo serão inutilizados.

4. A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo.

5. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas. As vagas serão preenchidas conforme a disponibilidade do orientador.

6. Será cobrada a taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). A taxa de inscrição deverá ser recolhida em qualquer agência do Banco do Brasil no território nacional. Será necessário emitir a Guia de Recolhimento da União - GRU, seguindo as instruções constantes no **anexo 4**.

7. Não haverá devolução / reembolso da taxa de inscrição.

8. Prova de língua estrangeira

8.1. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo idioma de Língua Estrangeira, a saber: inglês ou espanhol.

8.2. Poderá solicitar isenção na prova de língua estrangeira:

a) o candidato oriundo de país cujo idioma oficial seja o mesmo da prova aplicada na seleção;

b) o candidato portador de certificado de proficiência emitido por instituição credenciada. A validade da prova de proficiência adquirido em outro Programa de Pós-Graduação é de até um ano.

Obs.: A isenção não será automática e dependerá de parecer da banca examinadora.

9. Processo de Seleção:

a) Prova Escrita de Conhecimento (eliminatória);

b) Entrevista individual baseada no projeto (eliminatória);

c) Análise de currículo (classificatória);

d) Exame de língua estrangeira. Os candidatos não aprovados neste exame poderão refazê-lo até o início do segundo semestre do curso.

e) A nota final será a média aritmética do somatório das notas atribuídas aos itens a,b,c. A nota mínima exigida para cada etapa será a nota 6 (seis).

10. Cronograma:

a) Realização da prova escrita – **12/09/2011**, local: Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa às 9 horas;

b) Entrevista individual baseada no Projeto – **13 à 14 /09/2011** (horários a serem divulgados);

c) Prova de língua estrangeira - **14/09/2011**, às 15 horas. A prova terá duração de 2 (duas horas) e será permitido o uso do dicionário;

d) Divulgação do resultado final – **16/09/2011, afixado na secretaria do curso.**

11. A divulgação das etapas da seleção será feita na Secretaria do Programa (6º andar Escola de Enfermagem/UFF).

12. Área de Concentração:

-Ensino na Saúde e suas Interfaces com o SUS

13. Linhas de Pesquisa:

(1) Formação Pedagógica em Saúde

(2) Educação Permanente no SUS

14. Para ser matriculado o candidato deverá ser aprovado no processo seletivo. As **matrículas** serão efetuadas no período de **19 a 21/9/2011**. O início das aulas **07/10/2011**.

Niterói, 04 de agosto de 2011.

CLÁUDIA MARA DE MELO TAVARES

Coordenadora

#####

Anexo 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais

Nome:

Data Nascimento:

CPF:

RG:

Órgão:

Emissão:

Filiação:

Estado Civil:

Nacionalidade/Naturalidade:

Raça/Cor: () Branca () Amarela () Preta () Parda () Indígena

Contato

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Celular:

E-Mail:

Formação	Nível	Curso	Instituição	Conclusão/Ano
	Graduação			
	Pós-Graduação			

Atividade

Atividade Atual:

Profissional

Instituição:

E-Mail:

Tel.:

Língua

Inglês ()

Espanhol ()

Estrangeira

Nome do orientador pretendido:

Como soube da seleção?

Niterói, de de 2001.

Assinatura do Candidato

..... UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O (a) candidato (a) _____ efetuou inscrição no processo seletivo ao curso de **Mestrado Profissional em Ensino na Saúde da EEAAC/UFF**.

Niterói, ____/____/____ Funcionário Responsável:

ANEXO 2**MODELO DE CURRÍCULO PARA SELEÇÃO
Mestrado Profissional em Ensino na Saúde**

As informações curriculares deverão ser organizadas de acordo com os grupos abaixo discriminados:

Grupo I - Identificação pessoal e formação acadêmica;

Grupo II – Trabalhos publicados (artigos, livros, trabalhos em anais de congressos, resenhas, etc.);

Grupo III – Apresentação de trabalhos em congressos, palestras, conferências, etc.;

Grupo IV – Experiência Docente (magistério superior, monitoria, etc.);

Grupo V – Experiência profissional;

Grupo VI – Outras informações relevantes.

OBS: As cópias dos comprovantes deverão ser anexadas após a descrição das atividades de cada grupo. Somente os currículos que atendam as especificações aqui determinadas serão

ANEXO 3

**Linhas de Pesquisa/Professores Orientadores
Mestrado Profissional em Ensino na Saúde**

Nº Ordem	Nome	Nº vaga	Área Profissional	Linha 1
1	CLÁUDIA MARA De MELO TAVARES		Enfermagem	Formação Pedagógica em Saúde
2	VERA Maria Sabóia		Enfermagem	Formação Pedagógica em Saúde
3	GEILSA SORAIA CAVALCANTE VALENTE		Enfermagem	Formação Pedagógica em Saúde
4	ROSIMERE FERREIRA SANTANA		Enfermagem	Formação Pedagógica em Saúde
5	ROSE MARY COSTA ROSA ANDRADE SILVA		Enfermagem	Formação Pedagógica em Saúde
6	GISELLA CARVALHO QUELUCI		Enfermagem	Formação Pedagógica em Saúde
7	PAULO PIRES DE QUEIROZ		Ciências Sociais	Formação Pedagógica em Saúde
Nº Ordem	Nome			Linha 2
8	ANA LÚCIA ABRAHÃO DA SILVA		Enfermagem	Educação Permanente no SUS
9	MARCOS PAULO FONSECA CORVINO		Medicina	Educação Permanente no SUS
10	ELAINE ANTUNES CORTEZ		Enfermagem	Educação Permanente no SUS
11	ANA CARLA DANTAS		Enfermagem	Educação Permanente no SUS
12	MARILDA ANDRADE		Enfermagem	Educação Permanente no SUS
13	BENEDITO CARLOS CORDEIRO		Farmácia	Educação Permanente no SUS

ANEXO 4**Orientação GRU
Mestrado Profissional em Ensino na Saúde**

Comprovante de pagamento da taxa de inscrição - O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) simples acessando a página

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Os campos deverão ser preenchidos com as informações a seguir:

Código da Unidade Favorecida - 153056

Gestão - 15227

Código de Recolhimento - 28832-2 Número de Referência **0250158452**

Competência - mm/2011 (mês/ano em que for paga a taxa) Vencimento - dd/mm/2011(último dia do período de inscrições) CNPJ ou CPF do Contribuinte - coloque o seu CPF

UG/ Gestão 153056 / 15227

Valor Principal = R\$ 150,00

Valor Total = R\$ 150,00

Depois de preenchida e impressa a GRU deverá ser paga em qualquer agência do **Banco do Brasil**.